ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2023

EMISSÃO DO PARECER: Jonathan Fernandes de Aguiar
FORMAÇÃO: Pós-Doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Linha de Pesquisa – Inclusão, Ética e Interculturalidade). Pedagogo pela UFRJ. Pesquisador do LaPEADE - Laboratórie de Estudos, Pesquisas e Apoio à Participação e à Diversidade em Educação. Líder do Grupo de Estudos e Investigações em Educação, Lúdico, Inclusão e Docência, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, bem como Professor Formador de Políticas Educacionais da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

O objetivo deste texto é discorrer e emitir um parecer sobre a Resolução nº 01/SME/2023 que estabelece Diretrizes, Normas e Procedimentos para a Educação Especial na Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, RJ.

Vale ressaltar que o documento analisado demonstra, como princípio, o direito à educação, garantindo a eliminação das barreiras e favorecendo a acessibilidade para todos os indivíduos, principalmente para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

No entanto, nos próximos parágrafos, apresentam-se alguns trechos seguidos de análise teórica embasada em estudos científicos, bem como a relação com as políticas públicas em vigor sobre a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Tais trechos necessitam de revisões com o objetivo de tornar a Resolução nº01/SME/2023 mais abrangente e completa.

Nas páginas iniciais, deve-se incluir, no que se refere às atribuições legais, a Resolução n° 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. A partir desta resolução, foi assegurado o atendimento das pessoas com deficiência no ambiente escolar, bem como a estruturação de outras políticas que tiveram como referência essa norma.

Outro destaque que precisa ser mencionado no texto é a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 2008 e que completou 15 anos de existência. Neste documento, o governo federal retoma o compromisso com novas estratégias, com foco no acesso à educação, permanência e acessibilidade no interior das escolas, além da oferta de Sala de Recursos Multifuncionais e formação de professores de salas comuns, professores de Atendimento Educacional Especializado e gestores no campo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

No título I “DA EDUCAÇÃO ESPECIAL”, altera-se para “DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA”, pois a finalidade é que esses indivíduos se desenvolvam e que o espaço educacional seja um ambiente no qual se valorize a diferença, a diversidade, reconhecendo a dimensão histórica, identitária, cultural, política, social, cognitiva e prática. Principalmente por citar diversas vezes no texto a expressão “biopsicossociais” (p. 3). É importante incluir no corpo do texto mais um artigo.

1º - A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes regulares, garantindo:

I. Inclusão em educação, sendo um direito humano fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária;
II. Igualdade de oportunidades como também de acesso, participação, permanência e aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos;
III. Eliminação de quaisquer barreiras, discriminações e preconceitos;
IV. Atendimento Educacional Especializado;
V. Plano Educacional Individualizado;
VI. Formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
VII. Participação da família e da comunidade;
VIII. Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
IX. Acessibilidade e flexibilidade curricular;
X. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender as especificidades de crianças, adultos e jovens.

Os termos “adaptação”, “adaptações curriculares” (art. 16, 17), “adaptar/adaptação/adaptados” tem como base o modelo de normatização, regulamentados por aspectos biológicos, nos quais pressupõe, reconhecem e elencam os sujeitos como indivíduos “normais e anormais”, ênfase destacada nos estudos de Márcia Denise Pletsch, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Dentro desse modelo, pretende-se ajustar os currículos e as propostas para alcançar as pessoas com deficiência, assumindo, dessa maneira, uma ação de reabilitação. Nesse sentido, não se modificam as estruturas, mas se pensa no sujeito como um ser incapaz de vivenciar o processo. No entanto, observa-se, perante os avanços dos estudos da Educação Especial, que há indícios teóricos, práticos, políticos, culturais e linguísticos que colaboram para o emprego do conceito de "acessibilidade", tão expresso na Lei Brasileira de Inclusão (2015). Logo, rompe-se com a ideia de adaptação e sobressai o entendimento de acessibilidade, bem como acessibilidade curricular. Ou seja, discute-se a visão de diferenciação de estratégias de ensino, individualização das ações com a finalidade de

atingir aquilo que determinado estudante é capaz de alcançar, assim como a própria turma. Afinal, não se pretende padronizar ou adaptar, mas sim promover acessibilidades que modifiquem padronizações, estruturas e visões identificadas nos estudos de Oliveira e Pletsch (2023), Pletsch e Souza (2021), Marin e Braun (2013) e Glat e Pletsch (2012).

Com isso, deve-se alterar no documento analisado os seguintes trechos:

a) "I. As adaptações curriculares" por "As flexibilizações/acessibilidades curriculares"

b) "Pressupõe-se que realize a adaptação do currículo regular" por "a individualização do currículo". Além disso, considera-se alterações necessárias em todas as partes textuais que citam os termos em destaque que pressupõe padronizações, como foi dito nos parágrafos acima.

Em relação ao uso da terminologia "necessidades educacionais especiais" (§ 3º, art. 18 e art. 29 - I), há momentos em que também se utiliza "necessidades específicas" (art. 31 – IV). Nesse caso, sugere-se a exclusão do termo "especiais", considerando a dimensão de "necessidades educacionais específicas". Isso porque, de forma geral, todas as pessoas são especiais e, ao demarcar a especificidade em sociedade, considera-se as dificuldades, potencialidades e elimina-se a concepção de que todos somos iguais. É importante considerar a diferença e individualidade nos aspectos biológicos, físicos, cognitivos, afetivos, psíquicos, sociais, culturais e econômicos (GONZALES, 2007).

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Secretaria de Educação Especial. MEC; SEESP, 2001, 79p.

BRASIL. *Lei 13.146/2015* (LEI ORDINÁRIA). 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, janeiro de 2008.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. *Resolução CNE/CEB 2/2001*. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

GONZÁLES, Eugenio (Org). *Necessidades educacionais específicas*: intervenção psicoeducacional. Porto Alegre: Artmed, 2007.

OLIVEIRA, M. C. P. de.; PLETSCH, M. D. Por uma ciência do humano: a Linguagem de computação em uma perspectiva inclusiva, *SISYPHUS JOURNAL OF EDUCATION*, vol. 10, 2022, p.47-65.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. da S. de. Diálogos entre acessibilidade e Desenho Universal na Aprendizagem. In: PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. da S. de.; RABELO, L. C. C.; MOREIRA, S. C. C.; ASSIS, A. R. de. *Acessibilidade e Desenho Universal na Aprendizagem*. Editora Encontrografia/ANPER, 2021.

MARIN, M.; BRAUN, P. Ensino colaborativo como prática de inclusão escolar. *In:* GLAT, R. e PLETSCH, M. D. *Estratégias educacionais diferenciadas: para alunos com necessidades especiais.* EdUERJ, 2013.

GLAT, R.; PLETSCH, M. D. *Inclusão escolar de alunos com necessidades especiais*. Pesquisa em Educação. Educação Inclusiva 2ª ed., Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.